



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.318, de 6 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus – Covid – 19, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid – 19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.315, de 23 de dezembro de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 07 de janeiro de 2021;

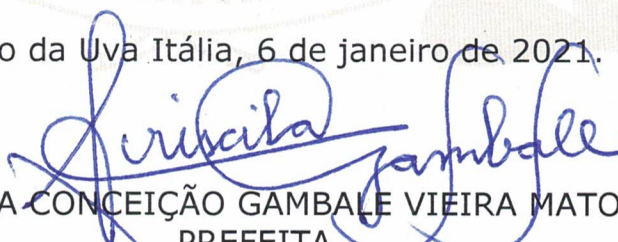
Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – Covid – 19; buscando esse município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

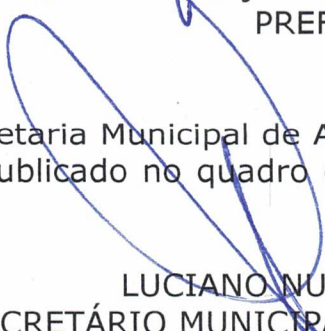
Art. 1º. PRORROGA até a data de 07 de fevereiro de 2021, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.315, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 6 de janeiro de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO